

A RELAÇÃO ENTRE FILOSOFIA E RELIGIÃO NO FASL AL-MAQAL DE AVERRÓIS¹

THE RELATIONSHIP BETWEEN PHILOSOPHY AND RELIGION IN AVERROES' FASL AL-MAQAL

GABRIEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA²

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo ver de que modo a filosofia e a religião se relacionam na concepção de Averróis, filósofo árabe da idade média. Se estabelece inicialmente o estatuto legal do estudo da filosofia como obrigatório e a partir disso os critérios propostos por Averróis em relação aos tipos de assentimentos, silogismos e classes sociais, além de suas considerações sobre a questão da interpretação ou não do Alcorão e a função da Lei religiosa.

PALAVRAS-CHAVE: Filosofia Medieval Árabe; Averróis; Religião; Silogismo.

ABSTRACT: The present article aims to see in which manner do philosophy and religion relate themselves in the conception of Averroes, Arabic philosopher from the Middle Ages. In the beginning, it is established the legal status of the study of philosophy as obligatory and from this the criteria proposed by Averroes in relation to the types of assent, syllogisms and social classes beyond his considerations about the question of whether or not to interpret the Qur'an and the function of religious Law.

KEYWORDS: Medieval Arab Philosophy; Averroes; Religion; Syllogism.

INTRODUÇÃO

O *Fasl al-maqal*, ou *Discurso decisivo*, é uma *fatwa*, um pronunciamento jurídico que é dividido em setenta e dois parágrafos e que tem como objetivo a investigação sobre o estatuto do estudo da filosofia e da lógica frente à lei religiosa islâmica. Isto é, investigar se a filosofia e a lógica são: permitidos, proibidos, prescritos, recomendáveis ou obrigatórios³ e, a partir dessa qualificação, buscar definir de que modo a religião do Islã, que vem da letra do Alcorão, se relaciona com a filosofia aristotélica herdada dos gregos e, portanto, o estatuto legal dessa filosofia na Lei e suas implicações no que

concerne a interpretações dos textos religiosos, aqueles que são capazes ou não de interpretar o Alcorão, aqueles que são capazes de filosofar, os tipos de assentimento e de argumentação, entre outros assuntos concernentes a esta conexão entre filosofia e religião que é primordialmente tratada neste discurso. Nele, Averróis propõe um modelo de não só uma defesa da filosofia, mas de uma afirmação desta, já que, como veremos, ele não coloca a filosofia apenas como algo que é permitido fazer, mas como algo que se torna de caráter obrigatório independentemente de lugar, tempo, pessoa ou religião (IVRY, 2008, p. 122).

A FILOSOFIA E SEU ESTATUTO

Partindo desse objetivo de buscar um estatuto legal para a filosofia, inicialmente, ele apresenta o que seria sua definição de filosofia. Para Averróis, a filosofia consiste no estudo das coisas que são enquanto são do ponto de vista de que são todas criadas por Deus, ou seja, o objeto da filosofia seria o estudo do ser enquanto o ser que tem como causa Deus⁴. Para ele, um artefato prova a existência de seu criador, e somente refletindo sobre o mesmo é que conhecemos seus atributos, então é somente refletindo sobre o ser enquanto causado por Deus é que podemos conhecer e provar a existência de Deus. Portanto, a reflexão filosófica consistiria na contemplação indireta (através de suas ações e efeitos) de Deus e sua natureza (AVERRÓIS, 2005, p. 3). Partindo daí Averróis (*Ibid.*, p. 5) analisa trechos da escritura do Alcorão que corroboram para a reflexão sobre as coisas que são enquanto criação divina (e portanto corroboram o estudo da filosofia) e conclui então que o estudo da filosofia é obrigatório, pois a mesma é o estudo do mundo como criação de Deus, o que Averróis interpreta como sendo de caráter obrigatório na própria escritura sagrada do Alcorão. Como, por exemplo, no trecho “Refleti, pois, ó vós que tendes clarividência”. Nesse trecho do Alcorão fica claro, para Averróis, porque o ato de filosofar é imperativamente ordenado por Deus. E isso se torna mais claro quando pensamos na natureza do texto de ser uma *fatwa*, que é um parecer legal da Lei islâmica e que, portanto, toma os ditos do Alcorão como base para estabelecer suas normas e regras. Após estabelecer a filosofia como obrigatória, Averróis apresenta os silogismos, que seriam os métodos pelo qual adquirimos conhecimento e pela qual refletimos sobre a natureza. Portanto, torna-se obrigatório o estudo dos silogismos tendo em vista que o exame dos seres existentes enquanto criação divina se dá através da ferramenta dos silogismos. Ou seja, a filosofia, que é obrigatória, se dá através de silogismos, que também se tornam obrigatórios, como ele deixa claro:

E se está estabelecido que a Lei torna obrigatório o exame dos seres existentes por meio da razão e da reflexão sobre eles e que a reflexão não é mais do que dedução, a extração do desconhecido a partir do que é conhecido – aquilo em que consiste o silogismo, ou que se opera pelo silogismo –, então, temos obrigação de recorrer ao silogismo racional para o exame dos entes. (*Ibid.*, p. 5)

Portanto a filosofia e os silogismos não podem ser de nenhum modo condenados sendo, em suas naturezas, essencialmente benéficos, só podendo prejudicar quem as pratica de um modo acidental:

Ainda que alguém falhe ou cometa erros no estudo destes escritos, quer seja por falta de capacidade inata, ou por falta de disciplina lógica ao abordá-la, ou por sucumbir às paixões; quer seja por não ter encontrado um mestre que o tenha orientado na compreensão de seu conteúdo, quer seja por causa de todas essas razões ao mesmo tempo, ou, mais intensamente, por uma entre elas, não se deve proibir o acesso a esses escritos ao homem que está apto a estudá-los, pois que é acidentalmente, e não essencialmente, que esse tipo de inconveniente ocorre por causa dos escritos; de modo que não há razão pela qual se deva desprezar algo benéfico por natureza e por essência, por nele haver inconveniente por acidente. (*Ibid.*, p. 17)

Com isso ele então conclui que não se deve proibir a filosofia aos aptos, já que ela só pode ser prejudicial de modo acidental, o que ele relaciona com proibir água a alguém que tenha sede só porque outro se engasgou com ela. Consequentemente, não se deve de modo algum proibir algo essencialmente bom porque essa coisa pode ser acidentalmente prejudicial (*Idem*). Averróis também quer dizer com esse argumento que não são todos os indivíduos que são intelectualmente preparados para a reflexão filosófica. Um exemplo disso se encontra na leitura dos textos dos antigos⁵, que, se vistos por olhos incapazes de ler os textos em consonância com o método demonstrativo e de interpretar as passagens do Alcorão que devem ser interpretadas de modo coerente por quem tem capacidade para tal, o indivíduo

correria o certo risco de uma espécie de “queda” moral e descrença com as verdades das escrituras sagradas. Exemplos de leituras equivocadas que Averróis invoca no texto estão os ataques a três das teses filosóficas, feitas por Al-Ghazali no *Tahafut al-falasifa*, que são: a eternidade do mundo, o não conhecimento de Deus dos particulares e a não ressurreição dos corpos. A falha de Al-Ghazali reside no fato dele não ter compreendido as teses filosóficas como deveria⁶. Como fica claro no presente trecho:

Além disso, pode-se ver que Abu Hamid enganou-se quanto aos filósofos aristotélicos, atribuindo-lhes a afirmação de que Deus – Santificado e Glorificado seja! – não conhece efetivamente os particulares. Ao contrário, (os filósofos) acreditam que Ele os conhece por meio de uma ciência de gênero diferente daquela que temos: nossa ciência é um efeito causado pelo objeto conhecido e ela, conseqüentemente, é adventícia como objeto e, como ele, é mutável. Porém, a ciência de Deus – Louvado seja – tem do ser é oposta a isso, pois essa ciência é causa daquilo que é seu objeto, e que é o ser. (*Ibid.*, p. 35)

Nesta tese Averróis também estabelece dois tipos de ciência: a ciência dos homens e a ciência divina. E dentro desta perspectiva é claro que a segunda é, de certo modo, mais certa ou verdadeira que a primeira, já que esta recebe o conhecimento como efeito do ser e a segunda é causa do ser a partir da qual se tem esse conhecimento. Com isso Averróis coloca certos limites sobre até onde nosso intelecto é capaz de chegar em relação ao intelecto divino e, portanto, colocando limites também sobre até onde podemos entender a natureza de Deus (BELO, 2013 p. 27). Contudo, a Lei, embora tenha relação com a divindade, não pode ser inacessível ao homem e, portanto, Averróis argumenta que através de uma correta interpretação do Alcorão e de uma compreensão das teses filosóficas você pode alcançar não apenas uma harmonia entre a filosofia e a fé religiosa, mas uma conexão entre elas, tendo em vista que a Lei é a verdade e ela ordena ao exame racional das coisas em busca da verdade, ou seja, ordena à filosofia, e que, por conseguinte, ambas buscam a

verdade e uma corrobora as teses da outra e também jamais se contradizem, já que é logicamente impossível alguma verdade contrariar outra verdade (AVERRÓIS, 2005, p. 21). Ele então divide as pessoas em três classes em relação ao seu tipo de assentimento das verdades religiosas e sua capacidade de compreender as verdades filosóficas de modo coerente com elas. Averróis não quer dizer que uma classe alcança a verdade enquanto a outra vive na ignorância, ele fala que assentir a verdade é algo necessário a todo ser humano (KLEVEN, 2010, p. 233) e que muitos precisam assentir a essas verdades através dos argumentos e silogismos apropriados.

OS SILOGISMOS, OS ASSENTIMENTOS E O PAPEL DO FILÓSOFO

Ao tratar do silogismo mais especificamente (tendo em vista que os tipos de assentimentos estão intimamente ligados ao tipo de silogismo utilizado), o filósofo traça um paralelo entre a natureza do mesmo e a essência da reflexão filosófica, que, como vimos é corroborada pelo próprio Alcorão segundo Averróis. A extração de novos conhecimentos a partir de conhecimentos prévios é definido aqui como dedução, que é um dos métodos usados pela reflexão filosófica e que se consiste ou age através de silogismos (AVERRÓIS, 2005, p. 5), ao lado da indução que também é silogística. Para deixar claro a obrigatoriedade do método silogístico, Averróis traça um paralelo entre os silogismos demonstrativos e dos silogismos jurídicos, ele diz então, que já que o silogismo jurídico não é visto como uma inovação condenável⁷, mesmo tendo sido criado fora da primeira época do Islã, o silogismo demonstrativo também não devia ser considerado (*Ibid.*, p. 9). Tendo a obrigação da reflexão filosófica sido já estabelecida, o autor define, portanto, a obrigatoriedade do método silogístico racional na sua forma mais completa apenas para aqueles que tenham a capacidade para tal, isto é, o método usado na filosofia pelos filósofos, método esse que Averróis

denomina de silogismo demonstrativo. Abaixo do mesmo encontra-se os silogismos dialético e retórico. Cada um dos três tipos de silogismos se relaciona com um tipo de assentimento que é determinada pela natureza deles, como Averróis diz claramente:

De fato, existe diversificação das naturezas humanas no que toca ao assentimento: há os que assentem pela demonstração; outros que assentem por meio dos argumentos dialéticos, semelhante ao assentimento da demonstração, pois suas naturezas não os dispõem para mais do que isso; e há os que assentem pelos argumentos retóricos, assentimento semelhante ao dos que assentem à demonstração por argumentos demonstrativos. (*Ibid.*, p. 19)

A partir desta separação o autor estabelece um critério, como diz Campanini (2010, p. 89), de certa forma “sociológico” para cada assentimento. Ou seja, ele divide a sociedade em classes e relaciona cada uma com um tipo de assentimento. O assentimento através de argumentos demonstrativos diz respeito aos filósofos, o assentimento através de argumentos dialéticos diz respeito aos teólogos e o assentimento através de argumentos retóricos diz respeito às massas populares. Para ele as massas são desprovidas de educação e capacidade para as altas e complexas verdades da natureza e da divindade, os teólogos têm um método, porém buscam verdades além de seu alcance, e apenas os filósofos são competentes para formular interpretações que a genuína fé requer. Sendo este o principal critério com a qual se estabelece quem deve ou não interpretar o Alcorão, Averróis coloca também que como cada classe possui um tipo diferente de assentimento, quando o escrito é destinado às três classes, consequentemente deve conter os três métodos de prova (retórico, dialético e demonstrativo), já que cada membro dessa sociedade deve assentir às verdades sagradas pelo seu meio apropriado que lhe dê a bem-aventurança após a morte; e que a interpretação do texto possa ser claramente entendida e aplicada de acordo com o método utilizado (FAKHRY, 1968, p. 83-84).

Ao tratar das interpretações, Averróis (2005, p. 27) distingue claramente que deve haver partes do texto sagrado que devem ser interpretadas e partes que devem ser tomadas no seu sentido propriamente literal, já que os homens diferem por suas disposições inatas e aptidão mental ao assentimento. Isso quer dizer que as partes que entram em discordância com o método demonstrativo são aquelas que devem ser interpretadas, e apenas aqueles que tem capacidade para tal é que devem se dedicar a esta empreitada. Enquanto nas partes que se devem ler de forma literal, até os homens que não possuem tal capacidade de interpretação podem compreender os enunciados, já que para isso não se torna necessária a interpretação. Com isso ele afirma, ademais, que como não pode haver contradições entre uma demonstração e um enunciado da escritura, já que como dissemos antes, verdade não contraria verdade, sempre que houver alguma aparente contradição, o mesmo enunciado é passível de interpretação. Se é o filósofo e apenas o filósofo o responsável por essa interpretação, no texto, Averróis deixa ambíguo, porém ele deixa isso a entender quando diz que nenhum enunciado da lei religiosa contradiz o método demonstrativo, que é, como já foi dito, o método dos filósofos. E assim podemos concluir que, mesmo não sendo através da filosofia que os filósofos são postos como responsáveis pela interpretação do Alcorão, são, definitivamente eles que possuem as ferramentas para tal. Como exemplifica o próprio texto:

E, se se encontram enunciados contraditórios tomados em seu sentido literal, é para assinalar aos “homens arraigados na ciência” que é possível interpretar esses enunciados, a fim de conciliá-los. É a isso que faz alusão o enunciado divino: ‘É Ele que fez descer a ti o Livro.’ Encontram-se aí versos unívocos (...) até o dito: “e os homens arraigados na ciência”. (*Idem*)

Aqueles que são aptos a conhecer a interpretação certa e que são homens que assentem por demonstração, por causa de sua natureza e da ciência que praticam, quero dizer, a ciência da filosofia. (*Ibid.*, p. 67)

O papel do filósofo nessa sociedade está muito além do papel das massas e é muito mais benéfico para as mesmas do que o dos teólogos. Os últimos estendem as verdades religiosas para as massas, que não são preparadas para a sofisticação hermenêutica das interpretações metafóricas do texto sagrado. Realizando, na visão de Averróis, uma irresponsabilidade que apenas confunde as massas e enfraquece a fé (IVRY, 2008, p. 114-116) delas, tornando os teólogos tão infiéis quanto aqueles que tem sua fé deturpada, como o mesmo deixa claro:

É por isso que achamos que as pessoas comuns têm a obrigação de crer no sentido aparente, pois a interpretação, se feita por eles, é infidelidade, porque ela leva a infidelidade. E aquele que, sendo pessoa apta a interpretar, propaga a interpretação (entre as pessoas comuns), na verdade as está chamando para a infidelidade, e quem atrai para a infidelidade é um infiel. (AVERRÓIS, 2005, p. 55)

Para Averróis, é mais importante assentir nos fundamentos mais elementares do Islã (que são a existência de Deus, as missões proféticas com os livros sagrados revelados e a felicidade ou miséria na vida após a morte) do que assentir a partir de um determinado modo de assentimento das verdades religiosas (BELO, 2013, p. 39). Afinal, filosofia é um dos três meios válidos de se falar sobre Deus, mesmo sendo uma chave fundamental para a compreensão definitiva do Alcorão (*Ibid.*, p. 31-41). E a infidelidade se encontra tanto em não acreditar nas verdades religiosas quanto em disseminar a descrença através da divulgação de segredos da interpretação para aqueles que não tem capacidade para tal, como fazem os teólogos. Portanto, a filosofia e suas interpretações não devem ser compartilhadas com as duas classes. Averróis não é, entretanto, contra o princípio de inserir crenças verdadeiras e práticas morais nas massas populares, mas apenas contra educar essas massas fora do método que lhes é próprio, que é o retórico. Não se deve pensar os filósofos e os teólogos, portanto, como educadores, mas os primeiros como aqueles que vivem a vida da men-

te e cuja única obrigação é ser fiel à sua vocação (IVRY, 2008, p. 121) e os segundos como aqueles que teriam de defender dialeticamente os dogmas da fé mas que acabam ficando sem espaço quando sua forma de conhecimento é posta como virtualmente inútil para o verdadeiro conhecimento (CAMPANINI, 2010, p. 90).

A LEI RELIGIOSA

A seguir, na sua argumentação, Averróis estabelece a função da Lei religiosa, que seria ensinar e educar. Mas não de educar todos os indivíduos a tudo que é possível saber a partir dos mesmos métodos. Isso para Averróis seria inconcebível. Ele quer dizer aquilo que cada classe deve aprender de acordo com o método de cada um. Portanto apenas aqueles que são capacitados é que devem aprender a ciência verdadeira, e àqueles que não possuem essa capacidade, o estudo dessa ciência deve ser proibido (AVERRÓIS, 2005, p. 57), a fim de evitar que caiam em descrença. Ele, mais sistematicamente, divide aquilo que se deve ensinar em ciência verdadeira e prática verdadeira (*Ibid.*, p. 59). A primeira trata-se da filosofia primeira ou metafísica, que é definida por ele como o conhecimento de Deus, dos entes e da vida após a morte. Já a segunda seria uma ética que consistiria nos atos que se efetuados gerariam uma recompensa e em evitar atos que se efetuados gerariam punições. Ao fazer essa distinção, o filósofo parte então às duas espécies de ensino utilizado pelas leis ao tratar da ciência verdadeira e da prática verdadeira: a produção de representações e a produção de assentimentos. O primeiro tipo se subdivide na representação da coisa em si e na representação de algo similar. O segundo, como já dizemos, se separa entre assentimentos demonstrativos, dialéticos e retóricos. E cada um destes relacionado com um tipo de indivíduo, como já foi dito acima. Porém, como a Lei religiosa vale e deve ser ensinada para todos, de modo a conceder a crenças verdadeiras e valores morais no maior número possível de indivíduos, desenvolveu-se uma pluralidade de métodos de produção de representação e assenti-

mentos compostos por silogismos e relativos à ciência ou modo de conhecer da ciência verdadeira. O primeiro desses métodos consiste no silogismo onde as premissas são acidentalmente certas e a conclusão não é passível de interpretação, ou seja, deve ser interpretado no sentido próprio por qualquer classe de pessoas, tanto aquelas que assentem retoricamente como as que assentem dialeticamente e demonstrativamente. O segundo desses métodos consiste em premissas que são acidentalmente certas e conclusões interpretáveis. O terceiro possui premissas interpretáveis e conclusões literais. E a quarta possui premissas e conclusões interpretáveis (*Ibid.*, p. 60-65). A intenção de Averróis ao especificar esses métodos é mais uma vez deixar claro sua forma de sociedade em relação à interpretação dos textos sagrados, uma sociedade, portanto dividida em relação ao assentimento, ou seja, dividida entre as massas, os teólogos e os filósofos. A classe de assentimento demonstrativo e dialético, que são os filósofos e os teólogos têm a permissão (e no caso dos filósofos o dever) de assentir as interpretações demonstrativas e dialéticas, respectivamente (BELO, 2013, p. 41-42). Já a classe que apenas assente pela retórica só pode ter contato com o primeiro dos métodos já que eles não devem ter contato com

interpretações, por correm o risco de ter sua fé abalada, como diz Averróis:

Quando se expõe alguma dessas interpretações a alguém que não está na condição de aprendê-las, especialmente as interpretações demonstrativas, por causa da distância que as separa dos conhecimentos comuns, induz-se tanto aquele a quem exposto como aquele que as expõe a infidelidade. (AVERRÓIS, 2005, p. 67)

CONCLUSÃO

O filósofo andaluz finaliza seu tratado voltando a ocupar-se da bem-aventurança para aqueles que praticam a filosofia, que como foi estabelecida por todo o discurso não apresenta uma “segunda verdade” em relação à verdade religiosa. A relação entre filosofia e religião não é apenas harmoniosa, mas é de uma conexão inseparável e inerente a natureza de ambas. A ideia de uma condenação ou descaso da filosofia no islã é, para Averróis, em todos os sentidos impossível, visto que a mensagem divina deixa claro que Deus abre caminho para a investigação racional e a busca da verdade, que é a mesma e única, tanto na religião quanto na filosofia, embora por vezes expressas de modos diferentes.



NOTAS

1. Texto apresentado como trabalho final da disciplina “História da Filosofia Medieval” da graduação em Filosofia na UFMG, sob a orientação do prof. Tadeu Verza.
2. Graduando em Filosofia na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
3. Averróis aqui segue a qualificação do *fiqh*; Atos permitidos são aqueles em que se efetuados não implicam em punição nem em castigo. Atos recomendados são aqueles em que se efetuados implicam em recompensa, atos obrigatórios são aqueles em que se efetuados implicam em recompensa e se não efetuados implica-se em um castigo, atos condenáveis são aqueles que se efetuado pode implicar em castigo e atos proibidos são aqueles que se efetuados implicam necessariamente em um castigo. (DE LIBERA. 2005, p. XV-XVI)
4. “Se o ato de filosofar consiste na reflexão sobre os seres existentes e na consideração destes, do ponto de vista de que constituem a prova da existência do Artesão, quer dizer: enquanto são artefatos – pois certamente é na medida em que se conhece sua construção que os seres constituem uma prova da existência do Artesão (...)” (AVERRÓIS, 2005, p. 3)
5. Embora Averróis também argumente que apesar dessas leituras equivocadas não se deve proibir os escritos dos antigos pelo mesmo argumento dito acima de que não se deve proibir filosofia para os aptos e que suas obras são de grande importância tendo em vista o objetivo de atingir o conhecimento dos seres existentes, o pesquisador atual deve apoiar-se nos anteriores, como acontece na maioria das ciências (*Ibid.*, p. 13)

6. A eternidade do mundo, na visão de Averróis, não exclui a ideia da criação divina, mas a coloca como uma eterna criação, uma força criadora contínua, o que condiz tanto com a filosofia aristotélica quanto com o Alcorão. Quanto a falta de conhecimento de Deus dos particulares Averróis rebate colocando essa tese no escopo dos problemas de linguagem, em que os termos aristotélicos de particulares e universais só serviriam para qualificar os conhecimentos próprios dos humanos. Sendo a natureza do conhecimento divino infinitamente mais completa, perfeita e muito além da nossa capacidade de compreensão. (BELO, 2013, p. 26-28)
7. Inovação condenável trata-se de uma modificação dos preceitos ortodoxos da Lei religiosa islâmica. E que, portanto, por não ter base na Lei se torna um problema para a maioria dos pensadores do islã medieval. (AVERRÓIS, 2005, p. 86)

REFERÊNCIAS

- AVERROES. *On the Harmony of Religion and Philosophy*. London. Messers. Luzac & Co. 1967.
- _____. *The Book of the Decisive Treatise Determining the Connection Between the Law and Wisdom*. Provo. Brigham Young University Press. 2001.
- AVERRÓIS. *Discurso decisivo*. Tradução de Márcia Valéria Aguiar. São Paulo. Martins Fontes. 2005.
- BELO, C. *Averroes and Hegel on Philosophy and Religion*. New York. Routledge. 2013.
- CAMPANINI, M. *Introdução à filosofia islâmica*. São Paulo. Estação Liberdade. 2010.
- DE LIBERA, A. *Introdução ao Discurso Decisivo*. In: AVERRÓIS. *Discurso decisivo*. Tradução de Márcia Valéria Aguiar. São Paulo. Martins Fontes. 2005.
- FAKHRY, M. *Philosophy and Scripture in the Theology of Averroes*. *Mediaeval Studies* 30. 1968: 78-89.
- IVRY, A. *Averroes' Understanding of the Philosopher's Role in Society*. *Islamic Thought in the Middle Ages* 75. 2008: 113-122.
- KLEVEN, T. "For Truth Does Not Oppose Truth": The Agreement of Divine Law and Philosophy in Averroes' *The Book of the Decisive Treatise (Kitab Fasl al-Maqal)*. In: Vecchio, D. *Political Islam from Muhammad to Ahmadinejad*. Santa Barbara. Praeger. 2010: 225-236.